



**LEI Nº915/2022
DE 20 DE ABRIL DE 2022**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE, O DIA MUNICIPAL DO
ESPORTISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE**, aprovou e o Prefeito de Rosário do Catete/SE sancionou nos termos do
art. 44, §3º e 7º da Lei Orgânica Municipal e eu, Presidenta da Câmara Municipal de
Rosário do Catete/SE, **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE** a criação do **DIA MUNICIPAL DO ESPORTISTA**, a ser comemorado
anualmente no “dia 19 do mês de fevereiro”.

Parágrafo Único: A referida data prevista no “caput” deste artigo, é
comemorado todos os anos a nível nacional o Dia do Esportista (19 de fevereiro). A
data é dedicada a homenagear a prática do esporte no Brasil até os dias de hoje, com a
finalidade de estimular, conscientizar e prestar homenagem aos diversos tipos de
práticas esportivas e os seus benefícios para a saúde é o propósito da data.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá realizar no Dia Municipal do Esportista,
atividades que tenham por objetivo incentivar a prática do esporte no Município.

Parágrafo Único: Todas as ações previstas no “caput” deste artigo, deverão ser
desenvolvidas, administradas e coordenadas pela Secretaria Municipal da Juventude e
do Esporte.



ESTADO DE SERGIPE
A MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 3º - O Dia Municipal do Esportista fará parte do calendário Oficial de Eventos do Município de Rosário do Catete.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício vigente e suplementadas se necessários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, em 20 de abril de 2022.

Amélia Correia de Resende Neta Passos
Presidenta